

INSTRUÇÃO NORMATIVA-CBC Nº 05, DE 07 DE JUNHO DE 2014

Altera a IN Nº 1/2013, que dispõe sobre a descentralização, execução e controle dos recursos financeiros oriundos da Lei nº 9.615, de 1998, no âmbito da Confederação Brasileira de Clubes e das entidades de prática desportiva a ela filiadas, conforme disposto no Decreto nº 7.984, de 2013 e dá outras providências.

A DIRETORIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, art. 32, letras "b" e "l", e em vista da aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária da CBC ocorrida no último dia 07 de junho de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar sua regulamentação interna acerca da descentralização dos recursos recebidos na forma disposta no §10 do art. 56 da Lei n. 9.615, de 1998, ao planejamento de atividades esportivas elaborado pela CBC;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Confederação Brasileira de Clubes - CBC, realizada em 07 de junho de 2014, que aprovou a presente Instrução Normativa com o Regulamento de Descentralização de Recursos, conforme ata a ser registrada perante o 1º Ofício de Registro de Pessoa Jurídica de Campinas;

RESOLVE e eu faço publicar a presente Instrução Normativa com o Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC:

Art. 1º. O Art. 5º da IN Nº 1/2013 da CBC passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....
....."

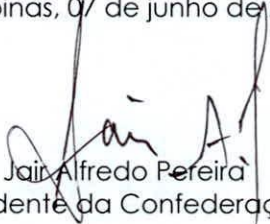
§2º As EPDs filiadas à CBC destinarão os recursos dispostos no caput apenas à formação de atletas, não lhes sendo permitida a utilização destes recursos para a aquisição de bens imóveis ou realização de obras, ainda que de reforma.

§3º As vedações constantes do §2º deste artigo não se estendem à hipótese de utilização pela CBC dos recursos repassados na forma do §10 do art. 56 da Lei n. 9.615, de 1998, para as finalidades dispostas na Portaria do Ministério do Esporte nº 1, de 2014 e suas posteriores alterações."

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigência na data de sua publicação.

Parágrafo único. A publicação deverá ser realizada na forma de consolidação da instrução normativa.

Campinas, 07 de junho de 2014



Jair Alfredo Pereira
Presidente da Confederação

EM BRANCO

balhadores na Agricultura Familiar de São João da Urtiga- RS, entidade sindical de Primeiro Grau, inscrita no, CNPJ 90.483.090/0001-01, situado na Rua Olimpio Schenatto 139, fone (54) 3532 1188 CEP: 99855-000, São João da Urtiga-RS, por sua Presidente Delma Zucco Zapparoli, CPF 899.483.940-20; 5) Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Sananduva, RS, entidade sindical de Primeiro Grau, inscrita no, CNPJ 91.063.842/0001-48, situado na Avenida Salzano da Cunha 447, fone (54) 3343 1900, CEP: 99840-000, Sananduva, RS, por seu Presidente Sidimar Luiz Lavandoski, CPF 942.221.930-20; 6) Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Tiradentes do Sul, entidade sindical de Primeiro Grau, inscrita no CNPJ 94.726.452/0001-07, situado na Rua Nossa Senhora das Graças 207, fone (55) 3617 3198, CEP: 98680-000, Tiradentes do Sul-RS, por seu Presidente Nelcindo Jose Henicka, CPF 515.120.840-34; 7) Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai entidade sindical de Primeiro Grau, inscrita no, CNPJ 02.898.531/0001-79, situado na Avenida Germano Hofmann 320, fone (54) 2106 8072, CEP: 99700-000, Erechim, RS, por seu Presidente Adilso Luis Barroni, CPF 640.999.380-34; nos termos de seus Estatutos Sociais, Assembleias Gerais e consoantes faculta a legislação social, CONVOCAM, os sindicatos acima descritos, representantes da categoria dos trabalhadores (as) da Agricultura Familiar do Estado do Rio Grande do Sul para através de seus Delegados Representantes para participar da Assembleia Geral de Fundação da Federação dos Trabalhadores (as) da Agricultura Familiar do Estado do Rio Grande do Sul, a se realizar no dia 15 de Agosto de 2014, às 13.00, horas em primeira convocação e às 14.00, horas em segunda e última convocação para Assembleia Geral, no Salão Paroquial, sito na Avenida Fiorentino Bacchi, nº 723, Bairro Centro, da Cidade de Sananduva - RS, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Aprovação da dissociação e/ou desmembramento da categoria específica dos Agricultores Familiares no Estado do Rio Grande do Sul derivando da categoria eclética dos trabalhadores rurais; 2. Aprovação da fundação da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado do Rio Grande do Sul, Entidade Sindical de Segundo Grau, com a finalidade de representar a categoria dos Trabalhadores na Agricultura Familiar, nos termos da Legislação vigente, com base territorial no Estado do Rio Grande do Sul; 3. Aprovação do seu Estatuto Social; 4. Eleição, apuração e posse da sua Direção e Conselho Fiscal; 5. Fixação das mensalidades sociais e demais contribuições para o custeio da referida nova entidade; 6. Filiação a Central Única Dos Trabalhadores.

Porto Alegre-RS, 7 de julho de 2014.
MARCIO LUIZ CASSEL

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS ENFERMEIROS DE SÃO LUÍS - SINDENF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

Convocamos os enfermeiros do município de São Luís para participar da Assembléia Geral de Fundação do Sindicato dos Enfermeiros de São Luís(SINDENF-SLZ) a realizar-se dia 31/07/2014, local Sindicato dos Bancários, auditório Che Guevara localizado à rua do Sol 413/414, centro, São Luís-Maranhão. CEP65020-590, às 08 horas em primeira convocação e em segunda convocação às 08h30hs, com qualquer número de presentes, para tratar a seguinte ordem do dia: 1) Fundação do Sindicato dos Enfermeiros de São Luís(SINDENF-SLZ); 2) Aprovação do Estatuto; 3) Eleição e Posse dos membros da diretoria. Base Territorial pretendida: município de São Luís; Categoria pretendida: Enfermeiros de São Luís-Maranhão. Jhonny Marlon Campos Sousa- presidente da Comissão Organizadora, endereço para correspondência: Rua Bahia, área 4, bloco 3, apartamento 301, condomínio Gran Village Raposa, Bairro Turu, São Luís-Maranhão.

São Luís-MA, 9 de julho de 2014.
JHONNY MARLON CAMPOS SOUSA
Presidente da Comissão Organizadora

COMISSÃO PRO-FUNDAÇÃO SINDICATO DOS EMPREGADOS ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS DE ITAPURANGA, GUARAÍTA, MORRO AGUDO, HEITORAÍ-GO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Empregados Assalariados e Assalariadas Rurais de Itapuranga, Guaraíta, Morro Agudo, Heitorai-Go; convoca toda à categoria profissional dos Empregados Assalariados e Assalariadas Rurais, ativos e aposentados, compreendendo toda pessoa física que presta serviço em propriedade rural ou prédio rústico a empregador rural, pessoa física ou jurídica, sob dependência deste e mediante remuneração; dos municípios de Itapuranga, Guaraíta, Morro Agudo, Heitorai-Go a participarem da Assembleia Geral de Fundação do Sindicato dos Empregados Assalariados e Assalariadas Rurais de Itapuranga, Guaraíta, Morro Agudo, Heitorai-Go; que se realizará no dia 01 de agosto do ano de 2014, às 18:30 horas em primeira chamada e às 19:30 horas em segunda chamada, no endereço: Rua 47A esquina com a 50, nº 1.020, Centro, na cidade de Itapuranga, Estado de Goiás, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Dissociação sindical da categoria profissional dos Empregados Assalariados e Assalariadas Rurais da base sindical do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapuranga-Go com CNPJ Nº 01.750.314/0001-74, Guaraíta-Go com CNPJ Nº 09.097.906/0001-40, Heitorai-Go com CNPJ Nº

01.145.309/0001-32 nos termos do art. 41 da Portaria MTE nº 326/2013; 2) Fundação do Sindicato dos Empregados Assalariados e Assalariadas Rurais de Itapuranga, Guaraíta, Morro Agudo, Heitorai-Go que representará a categoria dos Empregados assalariados e assalariadas rurais, ativos e aposentados na base de Itapuranga, Guaraíta, Morro Agudo, Heitorai-Go; 3) Discussão e aprovação do estatuto Social do Sindicato; 4) Eleição e posse da primeira diretoria; 5) Deliberar por filiação a Entidades superiores e Central Sindical; 6) Outros assuntos de interesse da Categoria.

Itapuranga-GO, 9 de julho de 2014.
ADÃO DONIZETE DA CRUZ
p/Sindicato
CPF 618.456.201-00

MARCOS LEANDRO VASCONCELOS
p/Sindicato
CPF 054.467.036-18

DIEGO PEREIRA ROSA
p/Sindicato
CPF 042.856.211-69

COMISSÃO PRO-FUNDAÇÃO SINDICATO DOS EMPREGADOS ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS DE CARMO DO RIO VERDE, SÃO PATRÍCIO, CERES, RIALMA E RIANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Empregados Assalariados e Assalariadas Rurais de Carmo do Rio Verde, São Patrício, Ceres, Rialma e Rianópolis-Go; convoca toda à categoria profissional dos Empregados Assalariados e Assalariadas Rurais, ativos e aposentados, compreendendo toda pessoa física que presta serviço em propriedade rural ou prédio rústico a empregador rural, pessoa física ou jurídica, sob dependência deste e mediante remuneração; dos municípios de Carmo do Rio Verde, São Patrício, Ceres, Rialma e Rianópolis-Go a participarem da Assembleia Geral de Fundação do Sindicato dos Empregados Assalariados e Assalariadas Rurais Carmo do Rio Verde, São Patrício, Ceres, Rialma e Rianópolis-Go; que se realizará no dia 01 de agosto do ano de 2014, às 18:30 horas em primeira chamada e às 19:30 horas em segunda chamada, no endereço: Av. Bernardo Sayão, nº 16, Centro, na cidade de Carmo do Rio Verde, Estado de Goiás, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Dissociação sindical da categoria profissional dos Empregados Assalariados e Assalariadas Rurais da base sindical do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carmo do Rio Verde-Go com CNPJ Nº 01.790.179/0001-90 e Ceres-Go com CNPJ Nº 02.382.851/0001-71 nos termos do art. 41 da Portaria MTE nº 326/2013; 2) Fundação do Sindicato dos Empregados Assalariados e Assalariadas Rurais de Carmo do Rio Verde, São Patrício, Ceres, Rialma e Rianópolis-Go que representará a categoria dos Empregados assalariados e assalariadas rurais, ativos e aposentados na base Carmo do Rio Verde, São Patrício, Ceres, Rialma e Rianópolis-Go; 3) Discussão e aprovação do estatuto Social do Sindicato; 4) Eleição e posse da primeira diretoria; 5) Deliberar por filiação a Entidades superiores e Central Sindical; 6) Outros assuntos de interesse da Categoria.

Carmo do Rio Verde-GO, 9 de julho de 2014.
GILMAR COUTINHO DOS SANTOS
p/Sindicato
CPF 974.993.821-68

ANDRE CARLOS DE SOUZA
p/Sindicato
CPF 021.710.411-88

JOEL CARDOSO DA SILVA
p/Sindicato
CPF 930.904.711-91

COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO

AVISO DE CANCELAMENTO

1ª Chamada. Objeto: Aquisição de Suplementos Alimentares Para Atletas. O Comitê Paralímpico Brasileiro torna público o cancelamento do Termo de Convocação nº 14/2014, previsto para dia 11/7/2014 às 10h00. Informações: (61)3031-3045 e licitacao@cpb.org.br.

ADRIANO OSÓRIO DE FREITAS
Pregoeiro

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES CNPJ 00.172.849/0001-42

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 7 DE JUNHO DE 2014

Altera a IN nº 1/2013, que dispõe sobre a descentralização, execução e controle dos recursos financeiros oriundos da Lei nº 9.615, de 1998, no âmbito da Confederação Brasileira de Clubes e das entidades de prática desportiva a ela filiadas, conforme disposto no Decreto nº 7.984, de 2013 e dá outras providências.

A DIRETORIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES -CBC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, art. 32, letras "b" e "l", e em vista da aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária da CBC ocorrida no último dia 07 de junho de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar sua regulamentação interna acerca da descentralização dos recursos recebidos na forma disposta no §10 do art. 56 da Lei n. 9.615, de 1998, ao planejamento de atividades esportivas elaborado pela CBC;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Confederação Brasileira de Clubes - CBC, realizada em 07 de junho de 2014, que aprovou a presente Instrução Normativa com o Regulamento de Descentralização de Recursos, conforme ata a ser registrada perante o 1º Ofício de Registro de Pessoa Jurídica de Campinas;

Resolve e eu faço publicar a presente Instrução Normativa com o Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC:

Art. 1º. O Art. 5º da IN Nº 1/2013 da CBC passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....

§2º As EPDs filiadas à CBC destinarão os recursos dispostos no caput apenas à formação de atletas, não lhes sendo permitida a utilização destes recursos para a aquisição de bens imóveis ou realização de obras, ainda que de reforma.

§3º As vedações constantes do §2º deste artigo não se estendem à hipótese de utilização pela CBC dos recursos repassados na forma do §10 do art. 56 da Lei n. 9.615, de 1998, para as finalidades dispostas na Portaria do Ministério do Esporte nº 1, de 2014 e suas posteriores alterações."

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigência na data de sua publicação.

Parágrafo único. A publicação deverá ser realizada na forma de consolidação da instrução normativa.

JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente da Confederação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 7 DE JUNHO DE 2014

Altera a IN nº 2/2013, que dispõe sobre a regulamentação das aquisições e contratos realizados no âmbito da Confederação Brasileira de Clubes - CBC - ou das entidades que lhe são filiadas, conforme disposto no art. 28 do Decreto Nº 7.984, de 2013.

A DIRETORIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES - CBC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, art. 32, letras "b" e "n", e

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar sua regulamentação interna acerca da utilização dos recursos recebidos na forma disposta no §10 do art. 56 da Lei n. 9.615, de 1998, ao disposto na Portaria ME n. 1, de 2014,

CONSIDERANDO que de acordo com a deliberação da Reunião de Diretoria da CBC, realizada em 06 de junho de 2014, que aprovou a presente Instrução Normativa com o Regulamento de Compras e Contratações da CBC, conforme Ata a ser registrada perante o 1º Ofício de Registro de Pessoa Jurídica de Campinas,

Resolve e eu faço publicar a presente Instrução Normativa com o Regulamento de Compras e Contratações da CBC:

Art. 1º. O Art. 1º da IN Nº 2/2013 da CBC passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§2º As entidades filiadas à CBC não utilizarão os recursos repassados na forma do §10 do art. 56 da Lei n. 9.615, de 1998, quando descentralizados na forma disposta na IN Nº 1/2013 da CBC, para realização de obras, ainda que de reforma, bem como para aquisição de bens imóveis.

§3º As vedações constantes do §2º deste artigo não se estendem à hipótese de utilização pela CBC dos recursos repassados na forma do §10 do art. 56 da Lei n. 9.615, de 1998, para as finalidades dispostas na Portaria do Ministério do Esporte nº 1, de 2014 e suas posteriores alterações."

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigência na data de sua publicação.

Parágrafo único. A publicação deverá ser realizada na forma de consolidação da instrução normativa.

JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente da Confederação